

INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO SOCIAL
SERRALHERIA DESIGN METAL LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

MEIRIANE DOS SANTOS SARE, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/08/1998, natural de Tijucas do Sul/PR, inscrita no CPF/MF nº 107.439.299-00, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.879.963-8 emitida pela SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Martins Follador, nº 423, casa 97, bairro Campo Largo da Roseira CEP nº 83.091-216 em São Jose dos Pinhais/PR.

A sócia única acima qualificada resolve pelo presente instrumento particular de Contrato Social, constituir uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, que se regerá pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e pelo Artigo 1052, Lei 10.406/2002, nos casos omissos supletivamente as S/A pela Lei 6.404/1976 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA FILIAL, DO OBJETO, DO INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade será constituída sob a forma de sociedade empresária limitada unipessoal, com a denominação social de **SERRALHERIA DESIGN METAL LTDA**, e terá sua sede, foro e domicílio na Rua Martins Follador, nº 423, casa 97, bairro Campo Largo da Roseira CEP nº 83.091-216 em São Jose dos Pinhais/PR.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA 3ª – O objeto social será de:

- Fabricação de esquadrias de metal (CNAE 25.12-8/00)
- Fabricação de estruturas metálicas (CNAE 25.11-0/00)
- Serralheria (CNAE 25.42-0/00)
- Serviços de solda (CNAE 25.39-0/01)
- Manutenção e reparação de equipamentos, grades, portões e coberturas (CNAE 33.19-8/00).

CLÁUSULA 4ª – A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de arquivamento de seus atos constitutivos e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

ESPAÇO DESTINADO À JUNTA COMERCIAL – NÃO RUBRICAR OU ASSINAR ABAIXO

INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO SOCIAL
SERRALHERIA DESIGN METAL LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

CLÁUSULA 5ª - O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pela sócia em moeda corrente do país da seguinte forma:

SÓCIA ÚNICA	QUANTIDADE DE QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	%
MEIRIANE DOS SANTOS SARE	15.000	R\$ 15.000,00	100%
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00	100%

Parágrafo Único - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas e a mesma responde solidariamente pela integralização do Capital Social (Artigo 1052, Lei 10.406/2002).

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª - A sociedade será administrada pela sócia **MEIRIANE DOS SANTOS SARE** na qualidade de sócia administradora, a qual compete **isoladamente** o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, com os poderes e atribuições de movimentar todos os interesses da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros.

CLÁUSULA 7ª - A sócia poderá fixar uma retirada mensal a título de “**pro labore**” observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 8ª - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores e designar administradores não sócios devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar. Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no Artigo 1061 da Lei 10.406/2002 enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços) no mínimo após a integralização (Artigo 1061, Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA 9ª - A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete a sócio decidir sobre os negócios da sociedade (Artigo 1010, Lei 10.406/2002).

ESPAÇO DESTINADO À JUNTA COMERCIAL – NÃO RUBRICAR OU ASSINAR ABAIXO

INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO SOCIAL
SERRALHERIA DESIGN METAL LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

CLÁUSULA 10ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo 1º - Por deliberação da sócia o lucro então verificado poderá ser:

- a) Distribuído a sócia, não estando obrigada a partilhar na proporção de sua participação no capital social;
- b) Retido, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou em reservas da sociedade; e/ou
- c) Capitalizado.

Parágrafo 2º – A sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos inferiores, ou para fins de apuração de resultado no período neles compreendidos, podendo eventual lucro ser distribuído ou capitalizado.

CAPÍTULO V

DO FALECIMENTO E DA RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA 11ª – Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia (Artigo 1028 e 1031, Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA 12ª – A retirada ou morte da sócia, não a exime ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade (Artigo 1032, Lei 10.406/2002).

Parágrafo Único - É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

ESPAÇO DESTINADO À JUNTA COMERCIAL – NÃO RUBRICAR OU ASSINAR ABAIXO

INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO SOCIAL
SERRALHERIA DESIGN METAL LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CAPÍTULO VI
DO DESIMPEDIMENTO PARA REGISTRO

CLÁUSULA 13ª – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurar os efeitos da condenação (Artigo 1011, parágrafo 1º, Lei 10.406/2002), bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto no artigo 35 da Lei 8.934/1994.

CAPÍTULO VII
DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA 14ª - A sócia declara que as atividades se enquadram em MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Artigo 3º, I, LC 123/2006).

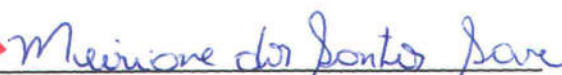
CAPÍTULO VIII
DO FORO

CLÁUSULA 15ª – Fica eleito o Foro da Comarca de São Jose dos Pinhais/PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, ou de outros litígios, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justo e contratada, assina o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Jose dos Pinhais/PR, 14 de dezembro de 2020.

SERVIÇO DISTRITAL
DE CAMPO
LARGO DA ROSEIRA



MEIRIANE DOS SANTOS SARE
CPF: 107.439.299-00

ESPAÇO DESTINADO À JUNTA COMERCIAL – NÃO RUBRICAR OU ASSINAR ABAIXO

SERVIÇO DISTRITAL DE CAMPO LARGO DA ROSEIRA

Roberto Machniewscz - Tabelião

Rua Antonio Predim Neto, 100 - Jardim Montreal
Campo Largo da Roseira - São José dos Pinhais - PR

Fone: (41) 3382-9203



Reconheço por **VERDADEIRA** a(s) firma(s) de (002)

[LORBMzG0] - **MEIRIANE DOS SANTOS SARE**

Dou fé. Em testº da Verdade



ROBERTO MACHNIEWSCZ - TABELIAO E REGISTRADOR

São José dos Pinhais-PR, 15 de Dezembro de 2020 09:09:40h

Selo Digital nº: 1813734CVAA00000000489201

Valide esse selo em <https://horus.funarpen.com.br/consulta>



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ORLANDO LIMA DO AMORIM, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 017960, expedida em 07/03/1994, inscrito no CPF nº 09463453920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
09463453920	017960	ORLANDO LIMA DO AMORIM



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2020 09:11 SOB Nº 41209665665.
PROTOCOLO: 207732590 DE 17/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006300383. CNPJ DA SEDE: 40138854000153.
NIRE: 41209665665. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/12/2020.
SERRALHERIA DESIGN METAL LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br